



INSTITUTO
VALE DO JAGUARIBE
CULTURA & DESENVOLVIMENTO



FACULDADE DO
VALE DO JAGUARIBE

CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 674 DE 26 DE MAIO DE 2017
PUBLICADA NO D.O.U Nº 101 DE 29 DE MAIO DE 2017



POLÍTICA E REGULAMENTO PARA PARCELAMENTO E DESCONTO

Aracati-CE,
12 de agosto de 2021.



INSTITUTO
VALE DO JAGUARIBE
CULTURA & DESENVOLVIMENTO



FACULDADE DO
VALE DO JAGUARIBE

CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 674 DE 26 DE MAIO DE 2017
PUBLICADA NO D.O.U. Nº 101 DE 29 DE MAIO DE 2017

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

**Antonio Henrique Dummar Antero
Lutiano Almeida Elmiro
Francisco Garcia de Sousa Júnior
Samuel da Conceição Lima**

6



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE ESTUDO E DESCONTOS	5
1. DOS PRESSUPOSTOS	6
2. DO COMITÊ	6
3. DAS MODALIDADES	6
3.1. ASSISTENCIAL	6
Capítulo I – Da Natureza	6
Capítulo II – Dos Objetivos	7
Capítulo III – Das Condições de Concessão de Benefícios	7
Capítulo IV – Das Inscrições	8
Capítulo V – Da Classificação e Seleção	8
Capítulo VI – Da Manutenção	10
Capítulo VI – Das Condições Gerais	10
3.2. BENEFÍCIO AOS ALUNOS FUNCIONÁRIOS	11
Capítulo I – Da Natureza	11
Capítulo II – Da Modalidade	11
Capítulo III – Dos Objetivos	11
Capítulo IV – Das Condições de Concessão de Benefícios	11
Capítulo V – Da Seleção	12
Capítulo VI – Da Manutenção	12
Capítulo VII – Das Condições Gerais	12
3.3. BENEFÍCIO ACADÊMICO	12
Capítulo I – Da Natureza	13
Capítulo II – Das Modalidades	13
Capítulo III – Da Abrangência	13
Capítulo IV – Dos Objetivos	13
Capítulo V – Das Condições de Concessão de Benefícios	14
Capítulo VI – Das Condições de Seleção e Classificação	15
Capítulo VII – Da Manutenção	15
Capítulo VIII – Da Avaliação	15
Capítulo IX – Considerações Gerais	16
3.4. BENEFÍCIO DESEMPENHO ACADÊMICO	16
Capítulo I – Da Natureza	16
Capítulo II – Dos Objetivos	16
Capítulo III – Modalidades	17
Capítulo IV – Das Condições de Concessão de Benefícios	17
Capítulo V – Considerações Gerais	17
3.5. BENEFÍCIO CONVÊNIO E PARCERIAS	18
Capítulo I – Da Natureza	18
Capítulo II – Dos Objetivos	18
Capítulo III – Da Modalidade	18
Capítulo IV – Da Indicação e Concessão	18
Capítulo V – Dos Prazos	19
Capítulo VI – Da Manutenção	19
Capítulo VI – Das Condições Gerais	20
3.6. DESCONTOS	20
3.6.1. Familiar	20
3.6.2. Convencional	20
DOCUMENTOS QUE ANEXA AO REQUERIMENTO	21

6



APRESENTAÇÃO

A FVJ tem por compromisso contribuir para o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida da população na qual está inserida. Busca contribuir também com o desenvolvimento social, humano, cultural e econômico da região através dos cursos de Administração, Direito, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Letras, Pedagogia, Psicologia, Nutrição, Serviço Social, Graduação Tecnológica em Recursos Humanos e Gastronomia, e Graduação EaD em Administração, cumprindo assim seu papel de formação de profissionais de nível superior qualificados para as exigências do mercado de trabalho.

Neste enfoque, a Faculdade do Vale do Jaguaribe – FVJ – consolida-se como espaço de construção e produção do conhecimento, num constante aprender a aprender, no qual as experiências de aprendizagem vinculam-se à educação básica em várias competências.

Por outro lado, a FVJ tem consciência de que além do acesso, é preciso pensar na permanência dos alunos no Ensino Superior. Para tanto, entra em pauta o desenvolvimento de soluções educacionais que minimizem as variáveis que interferem nas condições de permanência.

Tanto a atenção dispensada ao binômio acesso/permanência, como as definições da Política Institucional para o Ensino, no que se refere à formação dos acadêmicos, implicam na superação dos obstáculos enfrentados pelos mesmos. Essa consciência levou a Faculdade a criar o Comitê de Políticas de Parcelamentos e Descontos de forma a contribuir tanto em termos de acesso, como de permanência dos alunos na IES.

A quantidade de benefícios, bem como o percentual da receita bruta destinados a cada uma de suas modalidades, serão definidos por ocasião da elaboração do Plano Orçamentário de cada ano, e após a aprovação do mesmo pelo Conselho Superior - CONSU.

A presente política revoga todas as disposições anteriores e entra em vigor a partir do primeiro período letivo posterior à data de sua publicação, por meio de Portaria da Direção Geral da Faculdade do Vale do Jaguaribe.

Aracati-CE, 12 de agosto de 2021.



POLÍTICA E REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

MODALIDADE		BENEFÍCIO	CARACTERÍSTICAS	VALIDADE
Assistencial	Alunos de baixa renda	Vaga no PROVALE 2X, 3X ou 4X	Alunos que comprovem dificuldade financeira mediante documentação exigida no anexo do regulamento	SEMESTRAL apresentar documentação comprobatória
Professores e funcionários da FVJ	Funcionários administrativos	50%	Nos cursos de graduação da Instituição	SEMESTRAL apresentar documentação comprobatória
		70%	Nos cursos de graduação, quando aprovada em comitê a relação entre o curso e a função exercida na Instituição	
		50%	Nos cursos de pós-graduação e extensão, quando aprovada em comitê a relação entre o curso e a função exercida na Instituição	
	Professores	50%	Nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão sem distinção de curso	
	Parentes de 1º grau de funcionários	50%	Nos cursos de graduação, pós-graduação e extensão sem distinção de curso	
Benefícios acadêmicos	Bolsista	20%	Alunos que fazem parte dos programas de bolsistas na monitoria acadêmica, iniciação científica, estágio ou trainee da instituição	SEMESTRAL apresentar documentação comprobatória
	Desempenho acadêmico	80% Em curso de pós-graduação	O melhor egresso (pós-graduação) o melhor aluno entre todos os cursos, sendo avaliado pela média global	Até o final do curso, com apresentação de documentação de renovação de matrícula semestral
		50% Em curso de pós-graduação	O melhor egresso (pós-graduação) o melhor aluno por cada curso com mais de 10 formandos, sendo avaliado pela média global	
Benefícios convencionais	Convênios e parcerias	20%	Convênios de parcerias com empresas, prefeituras e instituições	SEMESTRAL apresentar documentação comprobatória
	Convencional	10%	Para todos os alunos que efetuarem pagamento da mensalidade até dia 12 de cada mês correspondente	Renovação automática
Benefício familiar	Familiar	5% para cada familiar	Benefício individual para parentesco de 1º grau	SEMESTRAL apresentar documentação comprobatória

OBSERVAÇÕES:

¹ As vagas para concessão de benefício não poderão ultrapassar 20% das vagas da Instituição.

² Para que o aluno possa adquirir algum benefício é preciso que esteja matriculado no semestre decorrente da solicitação, assim não poderá possuir nenhuma ocorrência disciplinar, como também nenhuma reprovação no semestre anterior, e possuir média global superior a 8,00.

³ Os benefícios não são cumulativos, salvo nos casos de benefício acadêmico, que poderá cumular com algum benefício convencional. Ou no caso de desconto familiar, que poderá cumular com os demais. Quando acumulado, o desconto menor será calculado sobre o valor restante do benefício maior, e não do valor total bruto da mensalidade.

⁴ Todos os benefícios são vinculados a aprovação e bom desempenho acadêmico. Em caso de reprovação, todos os benefícios serão revistos e passíveis de exclusão ou redução.



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE ESTUDO E DESCONTOS

1. DOS PRESSUPOSTOS

A Faculdade do Vale do Jaguaribe

A FVJ tem como missão: Formar líderes para o desenvolvimento sustentável. Para realizar a sua missão, a Instituição tem como objetivo ampliar os conceitos de transformação social, interdisciplinaridade, transversalidade no processo educativo e que através de conteúdos significativos, inseridos na realidade social, possam atingir as transformações necessárias ao contexto social. A IES participa dos programas federais PROUNI e FIES, além de dois programas de parcelamento estudantil. O CREDIES, gerido pela FUNDACRED, e do PROVALE, programa de parcelamento estudantil próprio e elaborado a partir de estudos feitos pela FVJ, com o objetivo de atender melhor às características socioeconômicas regionais de seus alunos e responsáveis financeiros.

Desenvolvimento Profissional

A FVJ desenvolve e aplica uma política de recursos humanos que possibilita, de forma integrada, o desenvolvimento e a capacitação profissional de seus profissionais. Quanto ao corpo discente, a formação acadêmica centra-se nas competências, habilidades e atitudes vinculadas à capacitação técnico-científica profissional.

2. DO COMITÊ

O Comitê de Políticas de Parcelamentos e Descontos tem natureza consultiva. É constituído pela Direção Geral, Direção Administrativa Financeira, Coordenação/Supervisão Administrativa Financeira, Coordenação/Supervisão Comercial e Representante do corpo técnico-administrativo.

Compete ao Comitê:

- a. Promover o permanente acompanhamento deste regulamento;
- b. Propor medidas para melhoria do processo de concessão de benefícios;
- c. Avaliar a efetividade dos benefícios concedidos.

3. DAS MODALIDADES

3.1. ASSISTENCIAL



Capítulo I – Da Natureza

Artigo 1 – A Faculdade do Vale do Jaguaribe - FVJ cumprindo sua missão institucional de “*Formar líderes para o desenvolvimento sustentável*”. O conjunto de premissas descritas acima justifica a missão da FVJ, marcada pelo compromisso com o desenvolvimento da região em que está inserida. Dessa forma, nossa faculdade se soma a um movimento de interiorização do ensino superior no Brasil, colaborando para o desenvolvimento das pessoas e da comunidade onde atua, adere ao Programa Universidade para Todos – PROUNI e institui o Programa de Benefícios Assistenciais, que será regido pelas seguintes normas:

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 2 – O Programa de Benefícios Assistenciais tem por finalidade propiciar ao aluno carente acesso a um ensino de qualidade.

Capítulo III – Das Condições de Concessão de Benefícios

Artigo 3 – Os benefícios assistenciais serão concedidos por período letivo, conforme vagas definidas pela Direção Administrativa Financeira, aos candidatos que forem aprovados no processo de seleção ou já estiverem em curso.

§ 1o – O processo de seleção será realizado após definição das vagas.

§ 2o – Os pedidos de concessão de Benefícios Assistenciais obedecerão aos prazos estabelecidos em edital específico.

Artigo 4 – Os benefícios Assistenciais corresponderão a uma vaga para a participação do mesmo no PROVALE, programa próprio de parcelamento estudantil da FVJ, nas modalidades 2X, 3X e 4X, se o aluno e seus responsáveis financeiros se enquadrarem nas normas do programa.

Artigo 5 – Para concorrer aos benefícios assistenciais o candidato deverá:

- I. Estar devidamente matriculado.
- II. Ter renda bruta familiar per capita que não deve ultrapassar 3 (três) salários-mínimos.
- III. Não estar em pendências financeiras de períodos ou cursos anteriores.
- IV. Comprovar todas as informações com a documentação exigida.



CS = Curso Superior (o candidato tem curso superior completo = 5; o candidato tem curso superior incompleto = 1);

EP = Escola Pública (o candidato estudou integralmente em escola pública ou teve benefício integral em escola particular concedida por motivo de carência da educação básica ao ensino médio) [sim=0,3 e não=1];

GF = Grupo Familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

§ 1º – Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato, que;

I – Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: a) pai; b) padrasto; c) mãe; madrasta; e) cônjuge; f) companheiro (a); g) filho (a); h) enteado (a); i) irmão (ã); j) avô (ó).

II – Usufruem da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 2º – Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

§ 3º – Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

§ 4º – Os candidatos serão classificados na ordem ascendente do valor do índice calculado de acordo com o *caput* deste artigo (quanto menor o índice, maior o grau de vulnerabilidade social).

Artigo 8 – No caso de índices idênticos de IC o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- I. Menor renda bruta mensal familiar;
- II. Melhor desempenho escolar.



Parágrafo Único – Poderão concorrer aos benefícios assistenciais alunos que por algum motivo estiverem passando por dificuldades financeiras imediatas e provisórias, tais como falecimento, desemprego e doença do responsável financeiro.

Capítulo IV – Das Inscrições

Artigo 6 – São requisitos para inscrição no processo de seleção:

I. Preencher o requerimento de benefício de estudos disponibilizado semestralmente e/ou anualmente no site da FVJ, desde que a Instituição tenha vagas disponíveis para a concessão de novos benefícios quando da solicitação.

Parágrafo Único – O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado e a entrega dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do candidato, bem como as informações nele constantes, e constitui condição obrigatória para a participação do candidato na seleção.

II. Ter efetuado a matrícula no período da oferta dos Benefícios do Programa.

Parágrafo Único – O prazo estipulado e a documentação necessária constarão do edital de inscrição, que será divulgado.

Capítulo V – Da Classificação e Seleção

Artigo 7 – Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas nos artigos 5 e 6 serão pré-selecionados segundo o IC (Índice de Classificação), obtido mediante a seguinte fórmula:

IC = (RB x T x M x DC x P x CS x EP) / GF onde: IC = Índice de Classificação.

RB = Renda Bruta Mensal Familiar;

T = Transporte Escolar Intermunicipal;

M = Moradia [Própria/Cedida = 1; Não própria (alugada/financiada/outros) = 0,4].;

DC = Doença Crônica (existe no grupo familiar = 0,8; não existe = 1);

P = Instituição de Ensino Superior – IES – paga (além do candidato, existe algum membro do grupo familiar que estuda, sem benefício, em IES paga = 0,8; somente o candidato estuda em IES paga = 1);



Artigo 9 – Os candidatos pré-selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter-se a uma entrevista individual com a Comissão ou membro desta.

Artigo 10 – Não caberá recurso ao resultado da classificação, bem como da desclassificação do candidato.

Capítulo VI – Da Manutenção

Artigo 11 – É condição essencial para a manutenção de benefícios que o aluno esteja regularmente matriculado e não tenha impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição.

Artigo 12 – O aluno não poderá possuir qualquer ocorrência disciplinar.

Artigo 13 – O aluno não poderá possuir reprovação no semestre.

Artigo 14 – Constituem-se causas para cancelamento total do benefício:

- I. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do candidato;
- II. Trancamento, afastamento, desistência ou transferência do curso;
- III. Constatação, a qualquer tempo, da inveracidade das informações prestadas pelo acadêmico à Comissão;
- IV. Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo;
- V. Reprovação em uma ou mais disciplinas.

Capítulo VI – Das Condições Gerais

Artigo 15 – Não é possível a acumulação de benefício assistencial com outros benefícios.

Artigo 16 – Implica na aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 17 – Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Direção Administrativa Financeira.



3.2. BENEFÍCIO AOS ALUNOS FUNCIONÁRIOS

Capítulo I – Da Natureza

Artigo 1 – A instituição oferecerá benefícios de estudos aos funcionários contratados em regime CLT, com a inclusão da matrícula.

Capítulo II – Da Modalidade

Artigo 2 – A instituição oferecerá benefícios de estudos conforme o curso de escolha do funcionário, associando sua área, categoria e setor onde trabalha. Os benefícios de estudo seguem: 50% nos cursos de graduação da IES; 70% nos cursos de graduação, quando aprovada em comitê a relação entre o curso e a função exercida na instituição; 50% nos cursos de pós-graduação e extensão, quando aprovada em comitê a relação entre o curso e a função exercida na instituição.

Parágrafo Único – A renovação da concessão de benefícios de estudos será semestral.

Capítulo III – Dos Objetivos

Artigo 3 – A política do programa de benefícios de estudo tem por objetivos:

- I. Incentivar o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
- II. Valorizar o desempenho profissional;
- III. Propiciar aos colaboradores formação profissional;
- IV. Promover talentos da instituição.

Capítulo IV – Das Condições de Concessão de Benefícios

Artigo 4 – Os benefícios serão concedidos por período letivo aos candidatos que:

- I. Sejam funcionários em regime CLT da FVJ;
- II. Solicitarem o benefício no Departamento de Recursos Humanos, preenchendo e assinando o documento nos períodos definidos;

§ 1º – Os professores e demais funcionários do quadro administrativo, que trabalham na FVJ, assim como seus filhos e dependentes legais, terão direito aos benefícios de estudos de 50% nos cursos de graduação, extensão e pós-graduação da IES.



Parágrafo Único: O funcionário/beneficiário concorrerá ao quantitativo de benefícios disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Capítulo V – Da Seleção

Artigo 5 – A seleção do candidato será efetuada por:

- I. Participação e aprovação no processo seletivo para o curso escolhido, quando houver;
- II. Aprovação da solicitação de benefícios de estudos.

Capítulo VI – Da Manutenção

Artigo 6 – O beneficiário/funcionário perderá ao final do semestre o benefício de estudos quando o funcionário pedir desligamento ou for demitido, ou quando solicitar cancelamento de matrícula ou quando ficar em situação de desistência por não renovação da rematrícula, ou quando reprovar alguma disciplina.

Artigo 7 – O beneficiário/funcionário não perderá o benefício quando solicitar troca de curso já iniciado, porém estará de acordo com os parâmetros de porcentagem do Art. 2.

Capítulo VII – Das Condições Gerais

Artigo 8 – A manutenção do benefício está sujeita ao cumprimento das normas estabelecidas.

Artigo 9 – Este benefício não poderá cumular com qualquer outro benefício..

Artigo 10 – Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Direção Administrativa Financeira.

3.3. BENEFÍCIO ACADÊMICO

Capítulo I – Da Natureza

Artigo 1 – Os benefícios acadêmicos compreendem um conjunto de benefícios de estudos de natureza variada, concedidas pela FVJ, aos alunos de graduação para o desenvolvimento de atividades acadêmicas sob supervisão de um professor orientador.

6



Capítulo II – Das Modalidades

Artigo 2 – A FVJ considera para a concessão:

Benefício Bolsista – 20% do valor da mensalidade bruta ao aluno que for aprovado em 1º lugar no processo seletivo do edital específico à benefício acadêmico. A quantidade de benefícios é definida semestralmente, de acordo com o planejamento dos benefícios, divulgado pela Direção Geral da FVJ.

Os benefícios acadêmicos são destinados aos alunos de graduação, para o desenvolvimento de atividades, sob supervisão de um professor orientador. Envolvem as categorias de monitoria, extensão e iniciação científica. Essa modalidade é regida por regulamento próprio.

Parágrafo único: Serão concedidos benefícios de 20% mais certificado de horas de atividades de monitoria como também formação para aperfeiçoamento de suas práticas, identificação de monitor, isenção de pagamentos em eventos institucionais, aluguel de livros na biblioteca em regime específico à monitor.

Capítulo III – Da Abrangência

Artigo 3 – Os benefícios acadêmicos abrangem cada um dos seguintes aspectos:

- I **Monitoria** - ligada ao ensino, tem por objetivo auxiliar o desenvolvimento de determinada disciplina, no aspecto teórico ou prático, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem e criando condições para o aperfeiçoamento de habilidades relacionadas às atividades acadêmicas;
- II **Iniciação Científica** - objetiva incentivar vocações para a área da pesquisa científica ou tecnológica, interagindo com o orientador na busca do domínio do método científico;
- III **Extensão** - objetiva a interlocução teoria/prática no âmbito de seu curso, contribuindo com o desenvolvimento da sociedade ao levar seus conhecimentos a ela.

Capítulo IV – Dos Objetivos

Artigo 4 – A política do programa de benefícios acadêmicas tem por objetivos:

- I. Aprimorar a qualidade do ensino de graduação;
- II. Estimular a pesquisa com a participação discente;
- III. Apoiar atividades curriculares que requeiram o auxílio de alunos de graduação;
- IV. Oferecer oportunidade de complementação da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- V. Possibilitar que professores orientem discentes em projetos de pesquisa;
- VI. Contribuir para o fortalecimento de grupos e linhas de pesquisa da Instituição;
- VII. Fomentar a produção científica da Instituição;



- VIII. Oferecer apoio ao desenvolvimento de outras atividades acadêmicas que contribuam para a formação do aluno de graduação, seja no âmbito do ensino, da pesquisa ou da extensão;
- IX. Estimular a integração ensino-pesquisa-extensão;
- X. Promover o nivelamento dos alunos.

Capítulo V – Das Condições de Concessão de Benefícios

Artigo 5 – Os benefícios acadêmicos serão concedidos semestralmente ou anualmente, conforme regras e cotas definidas em edital pela Direção Geral da FVJ.

§ 1º – Em período estabelecido, os projetos com solicitação de benefício deverão ser encaminhados para aprovação do mérito e do número de benefícios, e serão atendidos por ordem cronológica de recepção.

§ 2º – Completado o número de benefícios, os pedidos não atendidos serão desconsiderados.

Artigo 6 – Os pedidos de concessão de benefícios acadêmicos obedecerão aos prazos estabelecidos em edital específico.

Artigo 7 – Para a concessão de benefícios será necessária análise e aprovação dos projetos realizada pelos núcleos de trabalhos específicos e respectivos: no caso de Monitoria, o Núcleo de Monitoria Acadêmica; para Iniciação Científica, o Núcleo de Estudos e Pesquisa e para Extensão, o Núcleo de Extensão.

Artigo 8 – É condição para a concessão de benefícios, que o discente esteja regularmente matriculado e que o orientador seja docente da Instituição.

Artigo 9 – Para a concessão dos benefícios é condição essencial que o candidato apresente um bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar.

Capítulo VI – Das Condições de Seleção e Classificação

Artigo 10 – Após aprovação dos projetos e respectivo número de benefícios, deve ser divulgado edital com informações sobre pré-requisitos do candidato, procedimento para seleção do beneficiário e modalidade do benefício.

Artigo 11 – Mediante edital, o aluno deve candidatar-se à vaga de beneficiário por meio de inscrição no site da FVJ e obedecerá ao processo de seleção com os critérios previamente



estabelecidos.

Capítulo VII – Da Manutenção

Artigo 12 – O aluno pretendente aos benefícios não pode ter impedimento jurídico, disciplinar ou inadimplência com a Instituição.

Artigo 13 – É vedado ao beneficiário acadêmico cumular outro benefício acadêmico. Podendo este cumular benefício convencional e/ou familiar.

Parágrafo único - Quando acumulado, o benefício menor será calculado sobre o valor restante do benefício maior e não do valor total bruto da mensalidade.

Artigo 14 – O beneficiário deverá cumprir jornada semanal descrita em edital.

Artigo 15 – Ao ser contemplado, o beneficiário assinará um termo de compromisso, e o não cumprimento das normas implicará no cancelamento do benefício.

Capítulo VIII – Da Avaliação

Artigo 16 – O beneficiário deverá cumprir as atividades previstas no Cronograma e Plano de Trabalho cabendo ao orientador acompanhar e supervisionar todas as suas atividades bem como o cumprimento da carga horária descrita em edital.

Parágrafo Único – O beneficiário assume a responsabilidade de apresentar o trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo do semestre, conforme exigido em edital.

Artigo 17 – Ao final do período de benefício, o beneficiário enviará ao orientador e ao setor responsável o material final, que corresponde às atividades desenvolvidas, e o orientador deverá analisar emitindo um parecer conclusivo.

Capítulo IX – Considerações Gerais

Artigo 18 – Os beneficiários realizarão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a FVJ.



Artigo 19 – Sempre que resultar publicação da atividade do beneficiário, deverá o mesmo citar a FVJ e o departamento que o corresponde.

Artigo 20 – O horário e local de atividade do beneficiário deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do orientador e dos discentes a serem atendidos por ele, bem como devem ser afixados em local acessível a todos os interessados.

Artigo 21 – Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Direção Administrativa Financeira.

3.4. BENEFÍCIO DESEMPENHO ACADÊMICO

Capítulo I – Da Natureza

Artigo 1 – O benefício desempenho acadêmico compreende um conjunto de benefícios de natureza variada, concedidas pela FVJ, aos alunos e egressos com destacado desempenho acadêmico.

Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 2 – O programa de benefícios desempenho acadêmico tem por objetivos:

- I. Aprimorar a qualidade do ensino;
- II. Valorizar os alunos com melhor desempenho acadêmico;
- III. Estimular o desempenho acadêmico;
- IV. Incentivar a manutenção dos melhores alunos na Instituição.

Capítulo III – Modalidades

Artigo 3 – A FVJ, dispõe de dois modalidades de benefícios desempenho:

- I **Benefício Melhor Egresso Geral** – será destinado 1 (um) benefício de 80% ao melhor aluno egresso, com melhor média global entre todos os cursos, em qualquer curso de pós-graduação na FVJ.
- II **Benefício Melhor Egresso por curso** - Será destinado 1 (um) benefício de 50% ao melhor aluno egresso para cada curso com melhor média global, desde que tenham mais de dez alunos formandos no curso, em qualquer curso de pós-graduação na FVJ.

Capítulo IV – Das Condições de Concessão de Benefícios



Artigo 4 – É condição essencial para a concessão de benefícios que o aluno esteja regularmente matriculado e não tenha impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição.

Artigo 5 – O aluno não poderá possuir qualquer ocorrência disciplinar.

Artigo 6 – O aluno não poderá possuir qualquer reprovação no semestre.

Artigo 7 – É de responsabilidade do Comitê a análise para concessão de benefício acadêmico, sendo o resultado de caráter irrevogável.

Parágrafo Único – Em caso de empate será considerado o maior índice de frequência entre os candidatos.

Capítulo V – Considerações Gerais

Artigo 8 – Não é possível a acumulação de benefício desempenho acadêmico com qualquer outro benefício.

Artigo 9 – A manutenção do benefício está sujeita ao cumprimento das normas estabelecidas.

Parágrafo único - A validade do benefício desempenho acadêmico é de 12 (doze) meses para o início da utilização, ou seja, o ato de matrícula em curso de pós-graduação na FVJ. Não cabendo qualquer prorrogação.

Artigo 10 – Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Direção Administrativo Financeiro.

3.5. BENEFÍCIO CONVÊNIOS E PARCERIAS

Capítulo I – Da Natureza

Artigo 1 – São benefícios concedidos a funcionários de empresas em geral que cedem campos de estágio aos alunos e que tenham convênio de parceria de descontos com a FVJ.



Capítulo II – Dos Objetivos

Artigo 2 – A política de benefícios convênio tem por objetivos:

- I. Proporcionar à conveniada a oportunidade de atualização profissional e qualificação de seus funcionários;
- II. Estimular a prática das atividades profissionais;
- III. Possibilitar aos supervisores de estágio uma ambiência adequada no processo de ensino-aprendizagem.

Capítulo III – Da Modalidade

Artigo 3 – O benefício será de 20% ao funcionário da empresa ou instituição parceira devidamente reconhecido.

Capítulo IV – Da Indicação e Concessão

Artigo 4 – É condição para concessão dos benefícios que o aluno participe e seja aprovado no processo de seleção, quando houver.

Parágrafo Único – Não haverá, em nenhuma hipótese, adequação nos horários acadêmicos para benefício da conveniada.

Artigo 5 – A Instituição conveniada poderá promover seus critérios de indicação do funcionário beneficiado.

Artigo 6 – A Instituição deverá ter o convênio vigente na ocasião da solicitação do benefício.

Artigo 7 – Os benefícios serão oferecidos semestralmente aos funcionários da instituição conveniada, contratados em regime de CLT, aprovados em concurso público ou seleção pública.

Capítulo V – Dos Prazos

Artigo 8 – O período de concessão do benefício deverá ser igual ao período de vigência do contrato da FVJ com a instituição conveniada.



Capítulo VI – Da Manutenção

Artigo 9 – É condição essencial para a manutenção de benefícios que o aluno esteja regularmente matriculado e não tenha impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição.

Artigo 10 – O aluno não poderá possuir qualquer ocorrência disciplinar.

Artigo 11 – O aluno não poderá possuir reprovações no semestre.

Artigo 12 – O aluno beneficiado deverá semestralmente apresentar à FVJ, a documentação de sua condição funcional, para manter o benefício.

Artigo 13 – A Instituição conveniada deverá comunicar sobre os desligamentos dos funcionários beneficiados. Neste caso, o benefício ao aluno será cancelado automaticamente.

Artigo 14 – A manutenção do benefício está sujeita ao cumprimento das normas estabelecidas.

Capítulo VI – Das Condições Gerais

Artigo 15 – Não é possível acumulação de benefícios, convênios e parcerias com qualquer outro benefício convencional.

Artigo 16 – Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Direção Administrativa Financeira.

3.6. DESCONTOS

3.6.1. Familiar

É um desconto de 5% do valor da mensalidade bruta, a partir da matrícula do segundo membro da família, concedido para: irmãos, mãe e filho, pai e filho ou esposo e esposa.

3.6.2. Convencional

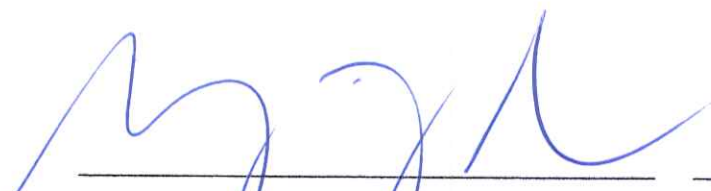
É um desconto de 10% do valor da mensalidade bruta, concedido para alunos que efetuem o pagamento de sua mensalidade até o vencimento.



Parágrafo Único – Desconto não cumulativo com qualquer outro desconto convencional ou convênio/parceria.

Esta política de concessão de benefícios entrará em vigor a partir do primeiro semestre letivo que se sucederá à deliberação pela Direção Geral da FVJ por meio de Portaria, após aprovação da reunião no CONSU.

Esta política poderá ser modificada, em parte ou no todo, mediante comunicado prévio, e respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência. A modificação vigorará a partir do primeiro semestre letivo que sucederá a decisão.



Antônio Henrique Dummar Antero
Diretor Geral

Lutiano Almeida Elmiro
Diretor Administrativo Financeiro

Aracati-CE, 12 de agosto de 2021.



INSTITUTO
VALE DO JAGUARIBE
CULTURA & DESENVOLVIMENTO



FACULDADE DO
VALE DO JAGUARIBE

CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 674 DE 26 DE MAIO DE 2017
PUBLICADA NO D.O.U. Nº 101 DE 29 DE MAIO DE 2017

ANEXOS

6



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BENEFÍCIO DE ESTUDOS

Ao assinar o presente formulário o candidato assume total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas, as quais poderão ser investigadas ou confirmadas a qualquer tempo.

(SOMENTE TERÃO VALIDADE AS INFORMAÇÕES COMPROVADAS COM DOCUMENTOS LEGALMENTE ACEITOS)

Você e/ou sua família recebe algum tipo de pensão alimentícia? () Sim () Não Qual o valor: R\$ _____ Cheque () dinheiro () depósito em conta () De quem? _____ Fone: _____
Você e/ou sua família recebe algum tipo de renda agregada? () Sim () Não Qual o valor: R\$ _____ () Cheque () dinheiro () depósito em conta De quem? _____ Fone: _____
Alguém da sua família estuda na FVJ? () Sim () Não Quem? _____ Que curso? _____ Valor da mensalidade: R\$ _____ Em outra universidade? () Sim () Não Que curso? _____ Valor da mensalidade: R\$ _____
Caso haja estudantes na família, estes estudam em escola: () particular Qual escola? _____ Quantos? _____ Valor da mensalidade: R\$ _____ () pública Qual escola? _____ Quantos? _____
Existe alguma doença crônica na família? () Sim () Não Qual: _____ Quem é o portador? _____ Gastos possíveis de comprovação com o portador da doença. R\$: _____ Medicação utilizada é adquirida no setor público? () Sim () Não () Outros
Você e/ou sua família possui plano de saúde? () Sim () Não Qual: _____ Quem? _____ Valor mensal: _____
Você e/ou sua família possui algum consórcio? () Sim () Não Quantos? _____ Quais? _____ Em nome de quem? _____ Valor mensal: R\$ _____
Você e/ou sua família possuem financiamento pessoal e/ou poupança? () Sim () Não Qual o valor do financiamento: R\$ _____ Parcelado em _____ vezes de R\$ _____ Qual o valor da poupança: R\$ _____
Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomínio: R\$ _____
Valor total de despesas mensais com alimentação e transporte: R\$ _____
Você e/ou sua família possui imóvel? Quem? _____ () Próprio - valor: R\$ _____ () Cedido () Herança () Alugado - valor: R\$ _____ () Financiada - valor: R\$ _____ () Outros () Mais de um imóvel? Quantos: _____ Valor: R\$ _____ Características do imóvel: () Alvenaria () Madeira () Mista



INSTITUTO
VALE DO JAGUARIBE
CULTURA & DESENVOLVIMENTO



FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE

CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 674 DE 26 DE MAIO DE 2017
PUBLICADA NO D.O.U Nº 101 DE 29 DE MAIO DE 2017

Data: ____/____/____

6

[Handwritten signature]